



SF/19128.10390-75

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

SUBEMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Suprime-se a alteração ao art. 95, III da CF proposta pela Emenda Substitutiva do Relator à PEC 186/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta pelo Relator da PEC 186 ao inciso III do art. 95, a pretexto de complementar a redação dada ao inciso XV do art 37 da CF relativiza cláusula pétreia, ao afastar a garantia da irredutibilidade de subsídios dos magistrados. Ainda que condicionada a situações de déficit fiscal, essa hipótese não se compatibiliza com o sentido da proteção ao agente público assegurada pelo art. 37, XV e pelo inciso III do art. 95.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim